



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 9265/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-CO 023/2025

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE COLINAS TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação;

Considerando que o **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor, **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712 Centro, de Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa física **JOSUÉ LUIZ FILHO**, brasileiro, divorciado, produtor rural CPF/MF nº xxx.063.67x-xx e RG nº 1.240.403 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Tenente Siqueira Campos, nº 1359, Colinas do Tocantins/TO, ofertante do menor preço, na condição de CONTRATADO.

Considerando os pareceres da assessoria jurídica e de controle interno deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

RESOLVE:

Município de Colinas - TO

Folha nº

Rubrica

084

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 para realização a Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 2º - RATIFICAR em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno e no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, APROVO E AUTORIZO REALIZAÇÃO DA DESPESA, nos valores unitários e quantidades constantes dos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-CO 023/2025.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **JOSUÉ LUIZ FILHO**, brasileiro, divorciado, produtor rural CPF/MF nº xxx.063.67x-xx e RG nº 1.240.403 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Tenente Siqueira Campos, nº 1359, Colinas do Tocantins/TO, pelo valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), divisíveis em 12(doze) parcelas.

Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, dia 23 do mês de dezembro de 2025.

JOSEMAR CARLOS
CASARIN:39910067072

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
NE:04887-DICP-Brasil; CN=AC SOKUTU MURILLO V.S., OU=45353747000161, OU=Presencial, OU=Certificados PF AS, CN=JOSEMAR
CARLOS CASARIN:39910067072
Resolvi Eu sou o autor deste documento
Atualizado:
Data: 2025.12.23 13:28:46-0300
Versão PDF Render: Versão: 2025.2.1